
O Congresso Nacional e suas Atribuições: Estrutura e Funcionamento do Poder Legislativo Federal

Descrição

Introdução ao Sistema Bicameral Brasileiro

O Poder Legislativo federal brasileiro adota o sistema **bicameral**, composto por duas Casas distintas: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Essa estrutura reflete o pacto federativo, equilibrando a representação popular (Câmara) com a representação dos Estados-membros e do Distrito Federal (Senado).

A legislatura possui duração de **quatro anos**, período em que os parlamentares exercem seus mandatos e renovam-se conforme os ciclos eleitorais estabelecidos constitucionalmente.

A Câmara dos Deputados: Representação do Povo

Composição e Sistema Eleitoral

A Câmara dos Deputados é composta por **representantes do povo**, eleitos pelo **sistema proporcional** em cada Estado, Território e no Distrito Federal. Este sistema permite que diversos partidos obtenham representação conforme sua força eleitoral, garantindo pluralidade política.

Observação importante: O sistema proporcional difere substancialmente do majoritário. Enquanto no proporcional os votos são contabilizados para partidos/coligações e as vagas distribuídas proporcionalmente, no majoritário vence o candidato mais votado.

Número de Deputados

O número total de Deputados e a representação por unidade federativa são estabelecidos por **lei complementar**, observando-se os seguintes critérios:

- **Proporcionalidade à população:** estados mais populosos têm mais representantes
- **Limite mínimo:** 8 deputados por Estado/DF
- **Limite máximo:** 70 deputados por Estado/DF
- **Ajustes:** realizados no ano anterior às eleições
- **Territórios:** elegem 4 deputados cada (regra especial)

Ponto de atenção: Atualmente, a Câmara dos Deputados possui 513 deputados. São Paulo, o estado mais populoso, tem 70 deputados (teto máximo), enquanto estados menos populosos têm o mínimo de 8 deputados, garantindo representação mínima.

O Senado Federal: Representação dos Estados

Composição e Princípio Majoritário

O Senado Federal compõe-se de **representantes dos Estados e do Distrito Federal**, eleitos pelo **princípio majoritário**. Diferentemente do sistema proporcional, aqui vencem os candidatos individualmente mais votados.

Características do Mandato Senatorial

- **Número fixo:** 3 senadores por Estado e pelo DF (total de 81 senadores)
- **Mandato:** 8 anos (o dobro dos deputados)
- **Renovação alternada:** 1/3 e 2/3 a cada 4 anos
- **Suplência:** cada senador é eleito com 2 suplentes

Observação crucial: A renovação alternada garante continuidade institucional. Numa eleição renovam-se 27 senadores (1/3), na seguinte 54 senadores (2/3). Isso significa que o Senado nunca se renova completamente de uma só vez, preservando experiência institucional.

Ponto de atenção para concursos: O Senado representa os Estados-membros de forma **igualitária** (3 senadores cada), enquanto a Câmara representa o povo de forma **proporcional** à população. Esta é a essência do bicameralismo federativo brasileiro.

Quórum e Deliberações

O artigo 47 estabelece a regra geral para deliberações:

- **Quórum de instalação:** maioria absoluta dos membros (metade + 1 do total)
- **Quórum de aprovação:** maioria dos votos dos presentes (maioria simples)

Exemplo prático: Numa comissão de 20 membros, são necessários 11 presentes (maioria absoluta) para instalação. Estando 11 presentes, uma matéria é aprovada com 6 votos favoráveis (maioria simples dos presentes).

Observação: Salvo disposição constitucional em contrário. Matérias como emendas constitucionais (art. 60) exigem quóruns especiais (3/5, por exemplo).

Atribuições do Congresso Nacional

Competências com Sanção Presidencial (Art. 48)

Estas matérias seguem o processo legislativo completo, com possibilidade de veto presidencial:

Matérias Tributárias e Orçamentárias

- **Sistema tributário** completo
- **Plano Plurianual (PPA)**: planejamento de médio prazo (4 anos)
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**: metas e prioridades anuais
- **Lei Orçamentária Anual (LOA)**: orçamento anual detalhado
- **Operações de crédito e dívida pública**

Ponto de atenção: O ciclo orçamentário (PPA → LDO → LOA) é frequentemente cobrado em concursos. O PPA estabelece diretrizes para 4 anos, a LDO orienta a elaboração do orçamento anual, e a LOA detalha receitas e despesas do exercício.

Organização do Estado

- **Efetivo das Forças Armadas**
- **Limites territoriais** (território nacional, espaço aéreo e marítimo)
- **Incorporação, subdivisão ou desmembramento** de Estados/Territórios (com audiência das Assembleias Legislativas)
- **Transferência temporária da sede** do Governo Federal

Observação: A criação de novos Estados exige, além de lei complementar federal, plebiscito com a população diretamente interessada e aprovação das Assembleias Legislativas envolvidas (CF, art. 18, §3º).

Estrutura Administrativa

- **Criação e extinção de Ministérios e órgãos públicos**
- **Criação, transformação e extinção de cargos públicos** (ressalvada a competência privativa presidencial do art. 84, VI, "b")
- **Organização judiciária** da União e Territórios
- **Organização do Ministério Público** e Defensoria Pública

Outras Matérias Relevantes

- **Concessão de anistia**
- **Telecomunicações e radiodifusão**
- **Matéria financeira, cambial e monetária**
- **Emissão de moeda** e limites da dívida mobiliária federal

Remuneração de Agentes Públicos

- **Subsídio dos Ministros do STF** (teto remuneratório do funcionalismo)
- Observância dos limites constitucionais tributários e remuneratórios

Competências Exclusivas do Congresso Nacional (Art. 49)

Estas matérias **NÃO** dependem de sanção presidencial. São resolvidas por **decreto legislativo**:

Relações Internacionais e Segurança Nacional

I Tratados internacionais: O Congresso resolve definitivamente sobre tratados que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Procedimento: O Presidente negocia e assina o tratado. O Congresso aprova via decreto legislativo. O Presidente ratifica internacionalmente. Promulga via decreto presidencial.

Súmula Vinculante 25 do STF:

Ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito.

Contexto: Esta súmula decorre da incorporação do Pacto de São José da Costa Rica ao ordenamento brasileiro, demonstrando como tratados internacionais aprovados pelo Congresso afetam o direito interno.

II Autorização para guerra, paz e trânsito de forças estrangeiras: Competência exclusiva que reforça o controle parlamentar sobre decisões de soberania nacional.

III Ausência do Presidente e Vice-Presidente: Necessária autorização quando a ausência exceder **15 dias**.

Ponto de atenção: Ausências até 15 dias são livres; acima deste prazo, dependem de autorização congressual. Esta regra visa evitar vício de poder.

IV Estados de Exceção:

- Aprovar estado de defesa e intervenção federal
- Autorizar estado de sítio
- Suspender qualquer dessas medidas

V Controle de atos normativos: Sustar atos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Observação crucial: Esta competência materializa o sistema de freios e contrapesos. O Congresso fiscaliza se o Executivo está legislando dentro dos limites constitucionais.

Organização Interna

VI â?? MudanÃ§a temporÃ¡ria de sede: Diferentemente da transferÃªncia da sede do governo (art. 48, VII, com sanÃ§Ã£o), a mudanÃ§a da sede do prÃ³prio Congresso Ã© matÃ©ria exclusiva.

RemuneraÃ§Ã£o dos Poderes

VII â?? SubsÃídios de Deputados e Senadores: FixaÃ§Ã£o de valor idÃªntico para ambas as Casas.

VIII â?? SubsÃídios do Presidente, Vice e Ministros de Estado.

Ponto de atenÃ§Ã£o: A fixaÃ§Ã£o ocorre na legislatura anterior (princÃpio da anterioridade subjetiva), impedindo auto-aumento imediato.

FiscalizaÃ§Ã£o e Controle

IX â?? Julgamento das contas presidenciais: O Tribunal de Contas da UniÃ£o (TCU) emite parecer prÃ©vio, mas o julgamento polÃtico Ã© do Congresso Nacional.

SÃmula 347 do STF:

â??O Tribunal de Contas, no exercÃcio de suas atribuiÃ§Ães, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder pÃblico.â?

X â?? FiscalizaÃ§Ã£o do Executivo: Controle direto ou por qualquer das Casas sobre atos do Poder Executivo, incluindo administraÃ§Ã£o indireta.

XI â?? PreservaÃ§Ã£o da competÃªncia legislativa: Zelar pela competÃªncia legislativa ante atribuiÃ§Ães normativas de outros Poderes.

XII â?? ConcessÃes de radiodifusÃo: ApreciaÃ§Ã£o de atos de concessÃo e renovaÃ§Ã£o de rÃdio e TV.

ObservaÃ§Ã£o: Este controle visa garantir pluralidade e democratizaÃ§Ã£o da comunicaÃ§Ã£o social.

XIII â?? Escolha de membros do TCU: O Congresso escolhe **2/3 dos membros** (6 de 9 ministros). O Presidente indica 1/3.

Outras CompetÃªncias EstratÃgicas

XIV â?? Atividades nucleares: AprovaÃ§Ã£o de iniciativas do Executivo.

XV â?? Instrumentos de democracia direta: Autorizar referendo e convocar plebiscito.

DiferenÃ§a fundamental:

- **Plebiscito:** consulta prÃ©via sobre questÃo polÃtica ou institucional
- **Referendo:** ratificaÃ§Ã£o posterior de lei ou ato governamental

XVI – **Terras indígenas:** Autorizar exploração de recursos hídricos e minerais.

XVII – **Alienação de terras públicas:** Aprovar previamente alienação ou concessão acima de 2.500 hectares.

XVIII – **Estado de calamidade pública:** Decretar calamidade de âmbito nacional (inclusive recente, relacionada ao novo regime fiscal).

Convocação de Autoridades e Pedidos de Informação (Art. 50)

Convocação para Comparecimento Pessoal

A Câmara, o Senado ou suas Comissões podem convocar:

- **Ministros de Estado**
- **Titulares de cargos subordinados à Presidência**
- **Presidente do Comitê Gestor do IBS** (incluído pela Reforma Tributária)

Consequência da ausência injustificada: Crime de responsabilidade.

Observação: A convocação é compulsória. A autoridade DEVE comparecer, não sendo uma faculdade.

Comparecimento Voluntário

Ministros podem comparecer **por iniciativa própria**, mediante entendimento com a Mesa, para expor assuntos relevantes de seu ministério. Este é um instrumento de diálogo institucional.

Pedidos Escritos de Informação

As Mesas podem encaminhar pedidos escritos de informação às mesmas autoridades.

Consequências do descumprimento:

- **Recusa em responder:** crime de responsabilidade
- **Não atendimento no prazo de 30 dias:** crime de responsabilidade
- **Prestação de informações falsas:** crime de responsabilidade

Ponto de atenção para concursos: O prazo é de **30 dias**, não se confunda com outros prazos constitucionais.

Jurisprudência Relevante

Súmula Vinculante 13 do STF:

“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”

Relevância: Relaciona-se à criação de cargos públicos (art. 48, X), estabelecendo limites ao nepotismo.

Súmula 649 do STF:

“É inconstitucional a criação, por Constituição estadual, de órgão de controle administrativo do Poder Judiciário do qual participem representantes de outros poderes ou entidades.”

Relevância: Relaciona-se à organização judiciária (art. 48, IX), afirmando o princípio da separação dos poderes.

Súmula Vinculante 37 do STF:

“Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia.”

Relevância: Reforça que a fixação de remuneração de servidores é competência legislativa (arts. 48, X e 49, VII e VIII).

Pontos Essenciais para Concursos

Diferenças Estruturais Câmara x Senado

Aspecto	Câmara dos Deputados	Senado Federal
Representa	Povo	Estados e DF
Sistema eleitoral	Proporcional	Majoritário

Aspecto	Câmara dos Deputados	Senado Federal
Número de membros	Variável (mín. 8, máx. 70 por UF)	Fixo (3 por UF)
Mandato	4 anos	8 anos
Renovação	Total (100%)	Alternada (1/3 e 2/3)
Suplentes	Não tem	2 por senador

Distinção Crucial: Art. 48 x Art. 49

- **Art. 48:** Competências **COM sanção** presidencial ?? tramitação como projeto de lei ?? possibilidade de veto
- **Art. 49:** Competências **SEM sanção** presidencial ?? tramitação como decreto legislativo ?? não há veto

Crimes de Responsabilidade (Art. 50)

Configuram crime de responsabilidade:

1. Ausência injustificada à convocação
2. Recusa em prestar informações
3. Não atendimento no prazo de 30 dias
4. Prestação de informações falsas

Observações Finais para Estudo

Atenção especial: A literalidade dos dispositivos constitucionais é fundamental. Muitas questões de concurso exigem conhecimento preciso de prazos (15 dias para ausência presidencial, 30 dias para resposta), números (3 senadores, 8 a 70 deputados, 2.500 hectares) e nomenclaturas técnicas (maioria absoluta x maioria simples).

Dica de memorização: O sistema bicameral equilibra dois princípios: representação popular democrática (Câmara) e igualdade federativa (Senado). Esta lógica explica as diferenças estruturais entre as Casas.

Conexões temáticas: Este conteúdo conecta-se diretamente com:

- Processo legislativo (arts. 59 a 69)
- Separação de poderes e freios e contrapesos
- Controle de constitucionalidade
- Organização do Estado Federal
- Orçamento público

O domínio destes artigos é fundamental para compreensão sistêmica da Constituição Federal e representa conteúdo de alta incidência em provas de concursos públicos das áreas jurídica e de controle.

Data de criação

11/06/2025

Autor
admin

Colega de Classe